



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

CNPJ 82.561.093/0001-98

DECRETO Nº 154/2009

“QUE DESTINA ÁREA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica destinada ao Poder Legislativo do Município de São Joaquim uma área de 2.000,00 m² em comunhão com área maior de 9.424,09 m² pertencente a Prefeitura Municipal de São Joaquim:

Memorial Descritivo

Propriedade	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:

Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 9.424,09 m²
0.94240 ha.

Perímetro: 406,32 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na calçada que faz divisa com a RUA PROJETADA, segue com o rumo de 53°40'33"SE e percorre 16.67 m pela calçada que faz divisa com a RUA PROJETADA, até o marco P2, segue com o rumo de 53°46'34"SE e percorre 78.31 m pela calçada que faz divisa com a RUA PROJETADA, até o marco P3, segue com o rumo de 36°13'55"SO e percorre 114.89 m pela calçada que faz divisa com a RUA JOÃO JUSTINO SILVEIRA, até o marco P4, segue com o rumo de 53°49'49"NO e percorre 78.96 m pela calçada que faz divisa com a RUA VICENTE CANTIZANI, até o marco P5, segue com o rumo de 35°45'28"NE e percorre 9.18 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P6, segue com o rumo de 36°37'24"NE e percorre 10.72 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P7, segue com o rumo de 38°18'49"NE e percorre 8.25 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P8, segue com o rumo de 36°06'45"NE e percorre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM


CNPJ 82.561.093/0001-98

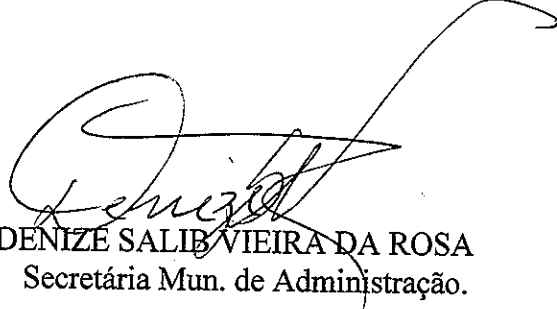
10.91 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P9, segue com o rumo de 35°23'18"NE e percorre 10.74 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P10, segue com o rumo de 33°43'54"NE e percorre 9.59 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P11, segue com o rumo de 28°41'43"NE e percorre 11.96 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P12, segue com o rumo de 24°15'14"NE e percorre 10.97 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P13, segue com o rumo de 21°15'46"NE e percorre 12.43 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P14, segue com o rumo de 15°51'10"NE e percorre 11.57 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P15, segue com o rumo de 12°21'52"NE e percorre 1.34 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P16, segue com o rumo de 12°16'36"NE e percorre 8.24 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P17, segue com o rumo de 8°17'42"NE e percorre 1.59 m pela calçada que faz divisa com a AV. JOÃO A. SCHLLISCHTING, até o marco P1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - A área designada por força deste Decreto será utilizada e destinada com exclusividade para a construção da sede do Poder Legislativo do Município de São Joaquim, ficando o referido Poder por força deste Decreto desde já imitado na posse do imóvel para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Dezembro de 2009.


JOSÉ MERITO DE SOUZA
Prefeito Municipal.


DENIZE SALIB VIEIRA DA ROSA
Secretária Mun. de Administração.

Publicado o presente Decreto nº 154/2009, em data supra nesta secretaria.